SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NOVOS PARA A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA COZINHA/PANIFICADORA COMUNITÁRIA, LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - TERMO DE CONVÊNIO Nº 420/2024.**

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para a Cozinha/Panificadora Comunitária, é indispensável para a efetivação de um projeto de alta relevância social no município de São João do Ivaí.

A Cozinha Comunitária atua em estreita articulação com o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, servindo como um equipamento essencial para combater a insegurança alimentar e nutricional. A iniciativa visa fornecer diariamente refeições saudáveis e nutricionalmente balanceadas, com foco em uma população especialmente vulnerável, incluindo crianças e adolescentes que frequentam as atividades do Centro de Convivência, bem como famílias em situação de vulnerabilidade social.

Além de sua função alimentar, o projeto desempenha um papel fundamental na qualificação social e profissional. A cozinha será um espaço para a realização de cursos de capacitação em culinária e panificação, o que proporcionará aos participantes as ferramentas necessárias para a inserção no mercado de trabalho e a geração de renda familiar. A aquisição dos equipamentos modernos, portanto, é a base técnica necessária para garantir a capacidade produtiva e a qualidade exigidas para alcançar os objetivos de segurança alimentar, inclusão social e autonomia econômica previstos para a comunidade.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades estimadas dos itens são aquelas definidas pela Secretaria de Assistência Social, sendo representadas pelos seguintes quantitativos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE	ITEM	UNID.
1	Armário em aço inox três portas comprimento: 100cm largura: 50cm altura: 150cm estrutura inferior: 3 prateleiras lisas aço inox :430	03
2	Batedeira Planetaria , 12 velocidades, inox, 03 batedouros, 02 tijelas de 4,5 l	03
3	Estante em aço inox com cinco planos, altura: 148cm largura: 85cm profundidade: 29,5cm	03
4	Freezer Horizontal, duas portas, 534 L, 2 portas 110v.	02
5	Geladeira frost free duplex 375l , 110 w	02
6	Liquidificador turbo power l-99 fb preto com filtro 3 velocidades 550w, capacidade 2,2 litros	03
7	Mesa de manipulação inox 150x70cm benfati tb 1 1/4" paneleiro liso bancada de inox 1,50x70cm chapa lisa, modelo: 205cl tampo em aço inoxidável 430 com espessura 0,80mm com reforços embaixo estrutura tudo 1 1/4 aço inoxidável 200 montagem através de encaixe tipo cunha terminais de plásticos nos pés com regulagem de altura com paneleiro liso medidas altura: 86 cm largura: 150 cm comprimento: 70 cm peso: 21 kg	03
8	Microondas 34 litros de bancada, 1.400w , voltagem 110w	02
9	Panela de pressão de cozinha 25 l, resistente eirlar.	03

4 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

4.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

4.3 - Apresentação de Catálogo Técnico

4.3.1 - O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico atualizado de todos os equipamentos ofertados, contendo especificações detalhadas que permitam a conferência e verificação de conformidade com os requisitos descritos neste Termo de Referência. A ausência ou divergência das informações poderá implicar na desclassificação da proposta.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que proposta mais vantajosa para administração tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de execução do objeto ora licitado, aferindo mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a julgamento das propostas, de moído a evidenciar a economicidade da contratação.

5.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desqualificação.

5.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

6 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - As entregas dos objetos deverão ser realizadas no endereço informado na ordem de serviço emitida pelo departamento da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

6.2 - O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante.

6.2.1 - Na ordem de compra deverá constar o endereço e o horário para a entrega. vencedora deverá promover imediatamente as correções necessárias ou substituição do mesmo, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionamento a entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

6.4 - O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

II - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5 - Se, durante o recebimento, for constatado que os produtos, foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior a contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da ata, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

6.6 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.7 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução da ata.

6.8 - O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

6.9 - Os equipamentos deverão ser entregues no período máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Ivaí.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Entregar os objetos para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência.

7.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

7.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

7.5 - Cumprir todas as condições de entrega do objeto.

7.6 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do contrato;

7.7 - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

7.8 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à entrega dos itens, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

8.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

9.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10 - ESTIMATIVA DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 40.505,00 (Quarenta mil e quinhentos e cinco mil reais), apurado com base em pesquisa de preços de mercado para produtos equivalentes e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

10.2 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos da secretaria, sendo:

04.003.08.245.0014.6002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

856 - 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33209 - Convênio 420/2025 - SEAB Aquisição de equipamentos e materiais Cozinha Panificadora - Ex. Anterior

11 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - Durante a vigência da ata, os valores registrados não serão reajustados.

11.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no

disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

11.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

11.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

11.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

12 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, vendo a necessidade de apresentação de catalogo do produto para análise, podendo ser solicitado a qualquer momento.

13 - DA GARANTIA

13.1 - Todos os produtos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas Específicas.

14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O recebimento dos itens, a fiscalização e o acompanhamento da execução da ata, será efetuado secretaria de Assistência Social a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato/ata.

14.4 - A administração indica como gestora do contrato/ata, a Sra. Suélen Pavaneti Mares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.5 – Responsável pelo Termo de Referência a Sra. Suélen Pavaneti Mares.

São João do Ivaí, 08 de Setembro de 2026.

Suélen Pavaneti Mares
Sec. Municipal de Assistência Social.